

LEI MUNICIPAL Nº 1.294/2002, de 26 de junho de 2002.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber escritura de imóvel rural para ampliação do cemitério e logradouro público e dá outras providências.

CELSO CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Anta Gorda, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber escritura pública de uma área de terras rurais, sem benfeitorias, destinada à ampliação de cemitério local e logradouro fronteiro e de acesso ao cemitério, sendo parte do imóvel situado em Linha Dr. Carlos Barbosa, parte dos lotes 63 e 65, da matrícula Nº 3.838, do Livro nº 02, fl. 01, do CRI de Guaporé, RS., e de propriedade de Edite Ogliari Beal.


Parágrafo único. - O imóvel a ser adquirido, destina-se à ampliação do cemitério local e logradouro público, tendo sido declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação via amigável, através do Decreto Nº 1.143/98, de 31 de julho de 1998.

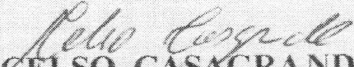
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias:

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTA GORDA, aos 26 de junho de 2002.

Registre-se e publique-se
Data supra.


PEDRO JOSÉ MORAIS AIRES
SECRET. MUN. DA ADMINIS.


CELSO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL
Em exercício

PUBLICADO NO QUADRO MURAL
GPM/SMA NO PERÍODO DE

26.06 a 27.06.2002